



ATA 02

PROCESSO 41/2020 – CONVITE 05/2020

Análise de recurso e contra razões - Fase Habilitação

Às 14 horas do dia 03 de agosto de 2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha, reuniu-se os membros da comissão de licitações Silvana Ignacio, Elizane Biazus e Luan Morello Brezamarello para análise dos recursos das empresas ODAIR JOSÉ OLIVEIRA DA ROSA ME, RETIFICA MOCELLIN LTDA e IRMAOS ZANELLA & CIA LTDA e contra razões interpostos pelas empresas SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELE e CADERLI MOTOR PEÇAS LTDA, conforme segue:

DOS RECURSOS:

- ODAIR JOSÉ OLIVEIRA DA ROSA ME:

- não apresentou Certidão Estadual ou Municipal, conforme item 2.1.2 letra “b”. Em seu recurso, alega ser beneficiário da Lei Complementar N° 123/2006, podendo usufruir de seus benefícios.

A LC 123/2006, em seu Art. 43, determina que as empresas **devem** apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme segue:

Art. 43 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Ocorre que a empresa **NÃO** apresentou a certidão exigida no item 2.1.2 letra “b”, logo não faz jus ao benefício do disposto na referida lei, motivo pelo qual a comissão não dá provimento ao pedido.

- Quanto ao item 2.1.3, letra “b”, referente a Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF, o licitante não apresentou a Declaração assinada, sendo que documento não assinado não apresenta validade, motivo pelo qual a comissão não dá provimento ao pedido.
- Em relação ao item 2.1.1, onde não apresentou cópia da Cédula de Identidade devidamente autenticada, esta comissão entende que, de acordo com a Lei Federal N°



13.726/2018, art. 3º, II fica o licitante dispensado de apresentar cópia autenticada em cartório, podendo a comissão autenticar no ato do certame com a apresentação da cópia e do original, motivo pelo qual a comissão reconhece referido pedido.

- RETIFICA MOCELLIN LTDA

- Não apresentou “visita técnica” emitida pelo município de Coxilha conforme exigido no edital fase habilitação item “2” Sub item 2.1.2. letra “f”.

Em seu recurso a empresa alega ter realizado a visita técnica acompanhada dos senhores Ivan José Tamanho e Douglas Zilio, porém não retirou o atestado técnico junto ao setor de licitações. Esta comissão buscou junto ao setor mencionado cópia do atestado porém, a empresa sequer solicitou seu atestado junto ao setor, uma vez que todos os atestados emitidos possuem cópia no processo (pasta 01) e da recorrente não consta. De acordo com o edital o atestado deve ser emitido pelo município de Coxilha e não pela empresa licitante, como a Declaração de Visita Técnica apresentada pela empresa (fl 211), sendo vedada a juntada de qualquer documento posterior esta comissão não dá provimento ao recurso.

- IRMAOS ZANELLA & CIA LTDA

- não apresentou certidão de débitos trabalhista conforme exigido no edital fase habilitação item “2” Sub item 2.1.2. letra “e” e sim apresentou certidão eletrônica de ações trabalhistas (fl. 308), além de não apresentar contrato social autenticado.

Quanto ao contrato social, seria sanado se o licitante tivesse apresentado o original no momento do certame, quando solicitado pela presidente da comissão, o que não ocorreu.

O Edital é a Lei do Certame, logo, a licitante não atendeu os requisitos mínimos para habilitação, deixando de apresentar as certidões exigidas, motivo pelo qual a comissão não dá provimento ao recurso.

DAS CONTRA RAZÕES:

A comissão de licitações acolhe as contra razões das empresas SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELE e CADERLI MOTOR PEÇAS LTDA, por estarem de acordo com a análise da Comissão de Licitação.

Desta feita a Comissão de Licitações inabilita as empresas:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

IRMAOS ZANELLA & CIA LTDA

RETIFICA MOCELLIN LTDA

ODAIR JOSÉ OLIVEIRA DA ROSA ME

TRAMAQ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

DESBRAVADOR COMÉRCIO DE PEÇAS MECÂNICA E TRANSPORTE

E habilita para a fase de propostas as empresas:

DAIANE OLIVEIRA DE LIMA ME

CADERLI MOTOR PEÇAS LTDA

TECNIRETROS MECÂNICA PESADA EIRELE

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELE

CADERLI MOTOR PEÇAS LTDA

Neste ato convoca-se as empresas habilitadas para o prosseguimento do certame com abertura dos envelopes proposta financeira para o dia 05 de agosto as 14 horas, junto a Sala de Licitações. Nada mais havendo encerra-se a presente ata que segue assinada pela Comissão de Licitação. Silvana Ignacio Silvana Ignacio Elizane Biazus

[Assinatura]

Luan Morello Bruzamarcello

Luan M. Bruzamarcello